

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de maio de 2017.

HORÁRIO: Às 09 horas e 30 minutos (horário de Brasília)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO CIOP, localizado na Rua Coronel Albino nº 550, Vila Maristela, Pres. Prudente-SP

PREÂMBULO: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA (CIOP), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (19.020-360) torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO** de 06 (seis) veículos zero quilometro destinados ao Programa de Inspeção Municipal a ser gerenciado pelo CIOP, de conformidade com as disposições da Lei federal nº 10.520/2002 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

I – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

01 – Constitui objeto desta licitação a **aquisição de 06 (seis) veículos novos zero quilômetro**, conforme Anexo II – Proposta Comercial, destinados à Implantação de escritório do SIM - Serviço de Inspeção Municipal – na sede do CIOP em Presidente Prudente e utilização dos serviços pelos municípios consorciados. Os recursos para a aquisição dos veículos são oriundos do Contrato de Repasse OGU nº 819142/2015 - Operação 1026761-90 realizado junto a Caixa Econômica Federal para o Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais.

02 – A empresa contratada deverá executar a entrega dos veículos de forma única, após solicitação do CIOP.

03 – Justifica-se a aquisição em vista a atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIOP para prestação dos Serviços de Inspeção Municipal referente ao Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais.

04 – A entrega dos veículos deverá ser feita na sede do CIOP no município de Presidente Prudente.

II – DA PARTICIPAÇÃO:

01 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

02 – Não poderão participar do presente certame as empresas suspensas do direito de licitar e contratar com esta Administração ou declaradas inidôneas, nos termos do Artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as impedidas de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º de Lei Federal nº 10.520/2002.

03 – Não poderão participar da presente licitação as Pessoas Físicas.

04 – Não será permitida a participação de consórcios.

05 – Não será permitida a participação de empresas sob processo de falência.

06 – A empresa enviará dois envelopes, distintos e opacos, devidamente lacrados, contendo, respectivamente, a “DOCUMENTAÇÃO” e a “PROPOSTA COMERCIAL”.

III – DO CREDENCIAMENTO:

01 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de Representante Legal:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial **em vigor (Última alteração)**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Tratando-se de Procurador:** A procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme *Anexo III – Modelo de Declaração que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação*.

02 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

03 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

04 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

05 – Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar fora dos envelopes: Envelope n.º 01 – Proposta Comercial e Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

01 – As declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração.

02 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no *Anexo III – Modelo de declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação*, deste Edital, deverá ser apresentada **fora dos Envelopes n.º 01 e n.º 02**.

03 – Em se tratando de microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.

04 – Quando optante pelo Simples Nacional: poderá ser também mediante comprovante de opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

04.01 – Quando não optante pelo Simples Nacional: poderá por Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo n.º 3, da Lei Complementar n.º 123/06.

05 – A apresentação da certidão/declaração referida nos itens anteriores deverá ocorrer quando do CREDENCIAMENTO, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

06 – A certidão/declaração deverá ter sido emitida dentro do período correspondente aos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, sob pena de não aceitabilidade.

07 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, **separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**(Razão Social do Proponente – CNPJ – Endereço)
Envelope n.º 01 – Proposta Comercial
Pregão Presencial n.º 02/2017
Processo Licitatório n.º 29/2017**

**(Razão Social do Proponente – CNPJ – Endereço)
Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação
Pregão Presencial n.º 02/2017
Processo Licitatório n.º 29/2017**

08 – A proposta deverá conter a Razão Social, o n.º do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) e o endereço da licitante, e será elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

09 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”:

01 – A proposta de preço deverá ser conforme o *Anexo II – Proposta Comercial* e conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, e inscrição estadual.

b) Número do Pregão Presencial e Processo Licitatório.

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo constante no *Anexo II – Proposta Comercial* deste Edital. **Caso a licitante apresente a Proposta Comercial com ausência da indicação de marca ou modelo em algum item (ou mais itens), será concedido a interessada a faculdade de efetuar o preenchimento (saneamento) do(s) mesmo(s) na Proposta, evitando o excesso de formalismo e objetivando a maior competitividade do certame.**

d) **Preço unitário e total, por item**, em moeda corrente nacional, sem emendas ou rasuras, com duas casas decimais, em algarismo arábico, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) A proposta deverá ser assinada por pessoa constituída legalmente para tal finalidade, através de seu Proprietário (representante legal), ou de seu Procurador, conforme Credenciamento/Procuração.

e.01) O documento relacionado no subitem “e” não precisará constar no *envelope n.º 01 “Proposta Comercial”*, se tiver sido apresentado no momento de Credenciamento.

e.02) Caso a licitante deixe de datar ou assinar a proposta, poderá regularizar o documento no momento da sessão, através de seu Proprietário (representante legal), ou de seu Procurador, conforme Credenciamento/Procuração.

f) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de apresentação.

f.01) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do CIOP, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo.

g) – Em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo estipulado no item “f”.

02 – A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada, devendo obedecer as especificações e critérios descritos no *Anexo II – Proposta Comercial*.

03 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

04 – O CIOP efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

05 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

06 – O proponente vencedor, nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, obriga-se a aceitar nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do total do Contrato, mediante aditamento Contratual.

07 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor unitário do item, superior ao máximo estipulado no Anexo I – Estimativa de Preços, embasado no artigo 48, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

01 – O *Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”* deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

01.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro (requerimento) comercial **em vigor (Última alteração)**, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor (Última alteração)**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores **em vigor (Última alteração)**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem.

d) Ato constitutivo **em vigor (Última alteração)** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente **em vigor (Última alteração)**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

01.01.01 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “e” deste subitem 01.01 não precisarão constar do *Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”*, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

01.02 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico:

(https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp).

b) Prova de regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>).

c) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), obtido no endereço eletrônico: (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT), obtido no endereço eletrônico: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

e) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

01.03 – OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou Procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual n.º 42.911, de 06 de março de 1998, de acordo com o estabelecido no *Anexo VI – Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho*.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou Procurador da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme *Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo*.

01.04 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

01 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas em no máximo **90 (noventa)** dias da data prevista para entrega dos envelopes.

02 – Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

03 – Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a **verificação da sua autenticidade**.

04 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

05 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

06 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme preceitua o artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01 – As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista
Unidade Orçamentária: 01.001 - Administração
Unidade Executora: 01.001.01 - Administração
Funcional: 103010001 – Saúde
Proj./Ativ.: 1001000 – Aquisição de Material Permanente
Categoria Econômica: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 – Tesouro

VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

01 – **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Protocolo na sede do CIOP, das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:30 horas (Horário de Brasília), de Segunda-Feira a Sexta-Feira, na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente-SP.

02 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do protocolo.

03 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

04 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

01 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

02 – Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, pelo prazo máximo de 02 (dois) minutos. O pregoeiro poderá reduzir ou elidir o prazo quando entender protelatório.

03 – Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante que estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

04 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no *Anexo III – Modelo de declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação*, deste Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

04.01 – Iniciada a abertura do primeiro envelope n.º 01 “Proposta Comercial”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

05 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

06 – Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

07 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

07.01 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

07.02 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

08 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

08.01 – Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

09 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

09.01 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais)** aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do item.

11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

13 – Nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal Complementar n.º 31, de 11 de outubro de 2007, após a fase de abertura do *Envelope n.º 01 "Proposta Comercial"*, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e houver proposta apresentada por microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento), superior à melhor proposta, proceder-se-á da forma descrita abaixo:

13.01 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

13.02 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que se enquadrem na condição prevista no subitem 13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.03 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor à proposta originalmente vencedora do certame.

13.04 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15 – Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15.01 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.01 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.02 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

19 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

01 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais

licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

02 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

03 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

04 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

05 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

06 – A adjudicação será feita por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

01 – A empresa contratada deverá executar o fornecimento do produto de forma única, após solicitação do CIOP.

02 – Prazo máximo para entrega dos produtos: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de solicitação do CIOP, que poderá ser por meio de correio eletrônico.

03 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, que deverão obedecer as especificações e critérios descritos no *Anexo II – Proposta Comercial*.

04 – Os bens serão recebidos na sede do Consórcio Municipal do Oeste Paulista, situado na Rua Coronel Albino nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente-SP.

XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

01 – O objeto da presente licitação será recebido no local indicado no subitem 04 do item XI anterior, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, na quantidade solicitada, devendo o licitante entregar os produtos dentro do prazo estabelecido.

02 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (Registro Geral), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

03 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO:

01 – O pagamento referente à aquisição dos materiais supracitados será efetuado pela Tesouraria do CIOP, mediante apresentação e empenho de Nota Fiscal correspondente a entrega do objeto solicitado, realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s) e apresentação de Nota Fiscal.

02 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando em seu corpo os dizeres: PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2017 – Contrato n.º XXX/2017.

03 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

04 – O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela Contratante.

05 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

06 – O pagamento dos bens a serem adquiridos referentes a este processo licitatório estão condicionados ao Contrato de Repasse OGU nº 819142/2015 - Operação 1026761-90 junto à Caixa Econômica Federal para o Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais – Implantação de escritório do SIM- Serviço de Inspeção Municipal.

XIV – DO CONTRATO:

01 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui *Anexo IV – Minuta do Contrato*, do presente Edital.

01.01 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

02 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na sede do CIOP, na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente, para assinar o termo de contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei.

03 – Havendo necessidade e devidamente justificado, o prazo acima descrito poderá ser prorrogado por igual período.

04 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 01.01 deste item XIV, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

04.01 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo) e do jornal de circulação regional “O Imparcial”.

04.03 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do item IX e do item X, deste ato convocatório.

05 – O prazo de vigência do Contrato para o fornecimento dos produtos decorrentes desta Licitação será de **até 31 de dezembro de 2017.**

XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

01 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do CIOP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

– Em caso de inexecução, total ou parcial, o licitante vencedor poderá sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos n.º 86 à n.º 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de 1,5 % do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os serviços deveriam ter sido iniciados limitados a 10 dias.
- c) Pelo atraso no término dos serviços: multa de 1,5% ao dia, por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega da obra, até o limite de 15%.
- d) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5 % do valor total do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

01.01 – O abandono do(s) serviços por prazo superior a 15 dias sem justificativa prévia, importará em 20% de multa do valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

02 – As multas serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do CIOP no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei n.º 6.830/80, com os encargos correspondentes.

03 – No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

04 – Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) Razões de interesse público;
- b) Manifesta deficiência do serviço;
- c) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- d) Falta grave a Juízo do CIOP;
- e) Abandono total ou parcial do serviço;
- f) Falência ou insolvência do licitante vencedor;
- g) Não der início às atividades no prazo previsto;

- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- i) Mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- j) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordado entre as partes;
- l) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CIOP; e,
- m) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CIOP, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

05 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos n.º 77 a n.º 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL:

01 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

01 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

02 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

02.01 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

03 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

04 – O resultado do presente certame será divulgado no D. O. E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo).

05 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no D. O. E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo).

06 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

06.01 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

06.02 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

07 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

08 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Estimativa de Preços.

Anexo II – Proposta Comercial (Especificação técnica dos itens).

Anexo III – Modelo de Declaração que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação.

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Anexo V – Modelo de Procuração para Credenciamento.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

09 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Presidente Prudente, 02 de maio de 2017

VALTER LUIZ MARTINS
DIRETOR EXECUTIVO DO CIOP

ANEXO I ESTIMATIVA DE PREÇOS

01 – ESTIMATIVA DE PREÇOS (COTAÇÃO):

01.01 – Descrição, quantidade e valor máximo por item:

LOTE 1	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<p>Veículo de passeio com no mínimo as seguintes características: Zero quilômetro; Capacidade de no mínimo para 05 lugares; 04 portas; Motor mínimo de 1.8 cc; cambio automático; Bicombustível (Etanol e gasolina); Direção Hidráulica; Ar Condicionado, Travas e Vidros Elétricos; Caixa de marcha com 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré; Pintura sólida na cor Branca Básico; Tapetes; Garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. Assistência técnica. Frete incluso. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).</p>	01 unidade	R\$ 68.990,00	R\$ 68.990,00
LOTE 2	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<p>Veículo de passeio com no mínimo as seguintes características: Zero quilômetro; Capacidade para 5 lugares; 04 portas; Motor mínimo de 1.6 cc; cambio manual; Bicombustível (Etanol e gasolina); Ar Condicionado; Travas e Vidros Elétricos, Direção Hidráulica; Caixa de marcha com 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré; assistência técnica, Pintura sólida na cor Branca Básico; Tapetes; Garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. Assistência técnica. Frete incluso. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).</p>	05 unidades	R\$ 46.290,00	R\$ 231.450,00

01.02 – Valores acima obtidos conforme pesquisa de mercado.

01.03 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor unitário do item superior ao máximo estipulado, embasado no artigo 48, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

01.04 – O valor estimado previsto para o fornecimento do produto é de **aproximadamente R\$ 300.440,00 (trezentos mil, quatrocentos e quarenta reais)** obtidos através de pesquisas de mercado, conforme permissível pela Lei Federal n.º 8.666/93.



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Fornecedor:		PREGÃO PRESENCIAL
CNPJ:	Inscrição Estadual:	N.º 02/2017
Endereço:		DATA: 17/05/2017
Cidade:		
Estado:	Telefone:	e-mail:
		Horário: 09:30 horas

Especificação Técnica dos Itens: Aquisição de veículos zero quilometro, ano de fabricação/modelo 2017/2018 ou 2017/2017, sendo:

Descrição LOTE 01	Quantidade	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Veículo de passeio com no mínimo as seguintes características: Zero quilômetro; Capacidade de no mínimo para 05 lugares; 04 portas; Motor mínimo de 1.8 cc; cambio automático ; Bicombustível (Etanol e gasolina); Direção Hidráulica; Ar Condicionado, Travas e Vidros Elétricos; Caixa de marcha com 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré; Pintura sólida na cor Branca Básico; Tapetes; Garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. Assistência técnica. Frete incluso. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).	1 Unidade			



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

Descrição LOTE 02	Quantidade	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Veículo de passeio com no mínimo as seguintes características: Zero quilômetro; Capacidade para 5 lugares; 04 portas; Motor mínimo de 1.6 cc; câmbio manual ; Bicomustível (Etanol e gasolina); Ar Condicionado; Travas e Vidros Elétricos, Direção Hidráulica; Caixa de marcha com 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré; assistência técnica, Pintura sólida na cor Branca Básico; Tapetes; Garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. Assistência técnica. Frete incluso. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).	5 unidades			

Observação: 1) No valor apresentado deverá estar inclusos todas as despesas e custos, taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros em cargos que recaiam sobre o objeto, sendo que o preço ofertado será fixo e irrevogável.

2) Nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, o proponente obriga-se a aceitar nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do total do Contrato, mediante aditamento Contratual.

3) Informar a marca e modelo oferecido, ano de fabricação e do modelo e preço unitário do item.

4) Apresentar junto a proposta comercial o catálogo / folder contendo a descrição do produto ofertado do item.

Condições de Pagamento: _____

Validade da Proposta: _____

(cidade), (dia) de (mês) de 2017.

Assinatura do representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Com carimbo da empresa)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Ao Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista– SP

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, a empresa, cadastrada no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, com sede (endereço completo), através de seu, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade (Registro Geral) n.º e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017**, cujo objeto é aquisição de um **aquisição de veículos novos, zero quilômetro, para serem utilizados pela Administração do CIOP destinados a implantação do projeto de Sistema de Inspeção Municipal-SIM.**

Por ser verdade o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(cidade), (dia) de (mês) de 2017.

.....
Assinatura do representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Com carimbo da empresa)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017 – Processo Licitatório n.º 29/2017

(Este anexo é um modelo do futuro Contrato e não deve ser preenchido)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM: **CONSÓRCIO MUNICIPAL DO OESTE PAULISTA E XXXXXX**.

O presente Contrato é firmado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP**, sito à Rua Coronel Albino, nº 550, Bairro: Vila Maristela, na cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo, CEP: 19-020-360 tel.: (18) 3223-1116, CNPJ/MF: 18.960.233/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Sr. Valter Luiz Martins**, ora em diante designado simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita com o CNPJ/MF sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual n.º XXX.XXX.XXX.XXX, com sede na XXXX, n.º XXX, Bairro XXX, CEP n.º XX.XXX-XXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: (XXXXXX), na cidade de XXXXXX, Estado de XXXX, neste ato representada por seu XXXXXX, o Sr. **XXXXXXX**, portador da cédula de identidade (Registro Geral) n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º XXX.XXX.XXX-XX, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente Contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, do Processo Licitatório n.º 29/2017, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

01 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionados, com as mesmas características e preços propostos no Processo Licitatório N.º 29/2017 – **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 02/2017**, conforme Anexo II – Proposta Comercial:

Item	Descrição	Quantidade	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total

– No valor total de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXX reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 65, II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

01 – A empresa contratada deverá executar o fornecimento do produto de forma única, após solicitação do ciop.

02 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em **30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de solicitação do CIOP**.

03 – A **CONTRATADA** entregará o produto licitado, na sede do CIOP, sito a Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente-SP, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

04 – A Administração do CIOP receberá e conferirá o bem e assinará o canhoto de recebimento da nota.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

01 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, na importância descrita na Nota Fiscal, mediante recebimento pelo CIOP, conforme disposto no *item XIII – Da Forma de Pagamento*, do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço constante da Cláusula Terceira inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01 – O pagamento referente à aquisição dos materiais supracitados será efetuado pela Tesouraria do CIOP, mediante apresentação e empenho de Nota Fiscal correspondente a entrega do objeto solicitado, realizado em *até 30 (trinta) dias* após a entrega do(s) produto(s) e apresentação de Nota Fiscal.

02 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

03 – O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela Contratante.

04 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considera-se adimplemento da obrigação contratual, o efetivo fornecimento do produto e apresentação da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento dos bens a serem adquiridos referentes a este processo licitatório estão condicionados ao Contrato de Repasse OGU nº 819142/2015 - Operação 1026761-90 junto à Caixa Econômica Federal para o Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais – Implantação de escritório do SIM- Serviço de Inspeção Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando em seu corpo os dizeres: PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2017 – Contrato n.º XXX/2017.

05 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista
Unidade Orçamentária: 01.001 - Administração
Unidade Executora: 01.001.01 - Administração
Funcional: 103010001 – Saúde
Proj./Ativ.: 1001000 – Aquisição de Material Permanente
Categoria Econômica: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 – Tesouro

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

05.01 – O prazo de vigência do Contrato para o fornecimento do objeto decorrente desta Licitação será de até 31 de dezembro de 2017 contados da data de assinatura do Contrato..

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:

01 – Em caso de inexecução, total ou parcial, o licitante vencedor poderá sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos n.º 86 à n.º 88 da Lei Federal n.º 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de 1,5 % do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os serviços deveriam ter sido iniciados limitados a 10 dias.
- c) Pelo atraso no término dos serviços: multa de 1,5% ao dia, por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega da obra, até o limite de 15%.
- d) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5 % do valor total do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

01.01 – O abandono do(s) serviços por prazo superior a 15 dias sem justificativa prévia, importará em 20% de multa do valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

02 – As multas serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do CIOP no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

03 – No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

04 – Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) Razões de interesse público;
- b) Manifesta deficiência do serviço;
- c) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- d) Falta grave a Juízo do CIOP;
- e) Abandono total ou parcial do serviço;
- f) Falência ou insolvência do licitante vencedor;
- g) Não der início às atividades no prazo previsto;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- i) Mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

- j) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordado entre as partes;
- l) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CIOP; e,
- m) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CIOP, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

05 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos n.º 77 a n.º 80 da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

01 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

02 – Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- Sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATANTE** deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos.
- Atingir 10% (dez por cento) do valor deste Contrato em multas.
- Não obedecer as especificações da **CONTRATANTE**.
- Transferir no todo ou em parte o presente Contrato.
- Em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

03 – No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do Contrato durante o período de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA:

01 – Deixando a **CONTRATADA** de cumprir, no modo ou tempo, as condições estabelecidas neste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, bem como, as sanções previstas no Artigo 81 e seguinte da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação.

CLÁUSULA NONA:

01 – As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

01 – A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, as condições e



qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

01 – Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

01 – O presente Contrato vincula-se aos termos do Processo Licitatório n.º 29/2017, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017**, bem como à proposta da **CONTRATADA** e aos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

02 – Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

03 – E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Contrato, firmam o mesmo em 05 (cinco) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Presidente Prudente, (dia) de (mês) de 2017.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE
PAULISTA (CIOP)
Valter Luiz Martins – Diretor Executivo
Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXX

**R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____

XXXXXX
CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

2) _____

XXXXXX
CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade (Registro Geral) n.º e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade (Registro Geral) n.º e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(cidade), (dia) de (mês) de 2017.

A presente Procuração é válida até o dia

Outorgante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(RECONHECER FIRMA)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A que se refere o artigo 2º do Decreto Estadual n.º 42.911, de 06 de março de 1998.

Ao CIOP

Processo Licitatório n.º 29/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017.

Eu (nome completo), portador(a) da cédula de identidade (Registro Geral) n.º e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º....., representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, com sede (endereço completo), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 29/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017**, do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade), (dia) de (mês) de 2017.

.....
Assinatura do representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Com carimbo da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Ao CIOP

Processo Licitatório n.º 29/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017.

Eu (nome completo), portador(a) da cédula de identidade (Registro Geral) n.º e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º, representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, com sede (endereço completo), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 29/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017**, do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista, DECLARO, sob as penas da lei, inexistir qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se comprometo a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

(cidade), (dia) de (mês) de 2017.

.....
Assinatura do representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Com carimbo da empresa)